



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649 - 1166 / FAX: (64) 3649 - 1149

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura nos dias

21/06/10 a 23/06/10

*Vânia Andrade Miguel*  
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

Lei nº 450/2010

**“Dispõe sobre Autorização para o Chefe de o Executivo assinar Termo de Adesão e Compromisso, com o Município de Rio Verde-GO, e dá outras providências”**

A CAMÂRA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA – Estado de Goiás, aprova e eu, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Assinar Termo de Adesão e Compromisso com o Município de Rio Verde-GO, consoante de minuta anexa, que, o qual garante a esta Municipalidade o acesso ao Sistema de Atenção às Urgências - SAMU-192, em conformidade com a portaria GM/MS n. 1864 de 29/09/2003. O valor acordado entre os gestores pactuados foi o repasse de fundo a fundo no valor de R\$0,20 (vinte centavos) per capita/mensal, ou seja, por habitante, e caso seja necessário a utilização das USA (unidade de saúde avançada) ou USB (unidade de saúde básica).

**Art. 2º** - A duração do presente Termo de Adesão e Compromisso terá termo em **31 de Dezembro de 2010**.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para fins desta Lei, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho de 2010

**EDNALDO ANDRADE MIGUEL**  
Prefeito Municipal